

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015-REPUBLICADO REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSOS NºS 07172/15 e 07634/15

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro, Piracanjuba GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Saúde e gestora, Sra. Ana Cláudia Coelho de Almeida Asturiano, por intermédio de sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Administrativo nº 022/2015 do dia 12 de janeiro de 2015, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 15 de fevereiro de 2016, às 09:30 horas, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a aquisição eventual, futura e parcelada de recargas de Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades do Hospital Municipal, EMAD e SAMU do Município de Piracanjuba/Goiás, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Edital, seus anexos, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002; Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; do Decreto n.º 6.204, de 05.09.2007; Decreto nº 7.892, de 23.01.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993.

O presente certame reger-se-á pelo Decreto Municipal nº 033/2013, pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93.

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de PREGÃO PRESENCIAL.

Os documentos constantes nos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente.

Horário e Local para abertura da Licitação e recebimento dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO "01" e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "02", os quais deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço abaixo citado:

Local: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.

Data: 15 de fevereiro de 2016.

Horário: às 09hs30min (nove horas e trinta minutos) (horário de Brasília).

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

AS CÓPIAS RECONHECIDAS EM CARTÓRIO APRESENTADAS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO ESTAR LEGIVEIS.

NÃO SERÁ ACEITO O USO DE CELULAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO CERTAME.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual, futura e parcelada de recargas de Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades do Hospital Municipal, EMAD e SAMU do Município de Piracanjuba/Goiás, em conformidade com as condições, quantidades e especificações contidas nos Processos Administrativos nºs 07172/15 E 7634/15, no Edital do Pregão Presencial nº 031/2015 –SRP, Anexo I Termo de Referência.
- 1.2 Os produtos a serem adquiridos devem atender as exigências do Edital.



- 1.3 Os cilindros de recarga que irão armazenar os Oxigênios Medicinais, objetos desta licitação, deverão atender as exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial INMETRO etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Art. 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **1.3.1** Todos os itens ofertados deverão ser de la linha que atendam a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com as Normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e provenientes sempre que possível, de fabricante com certificação em padrões de qualidade.
- 1.4 Para fins deste Edital consideram-se:
- **1.4.1 Sistema de Registro de Preços** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- **1.4.2 Ata de registro de preços** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- **1.4.3 Órgão gerenciador** órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- **1.4.4 Órgão participante** órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- **1.4.5 Órgão não participante** órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2. DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Somente poderão participar desta Licitação, as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
- 2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.3 É vedada a participação na presente licitação de empresas:
- 2.3.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2 Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- **2.3.3** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- **2.3.4** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.5 Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.3.6 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **2.4** A observância das vedações dos itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 2.5 A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



2.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes de Propostas e ou Documentação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- **3.1** A Ata de Registro de preços terá validade por 01 (um) ano contado a partir de sua assinatura, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 033/2013.
- **3.2** A existência de preços registrados não obriga o Município de Piracanjuba/GO a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro Preferência em igualdade de condições.

4- DO CADERNO DE LICITAÇÕES

4.1 O caderno de licitações, composto de EDITAL e ANEXOS poderão ser adquiridos através do link "licitações" do *website* oficial do Município (www.piracanjuba.go.gov.br). **QUAISQUER INFORMAÇÕES** poderão ser obtidas através do Telefone de nº (64) 3405-4003.

5 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- **5.1** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira Oficial, encaminhadas por escrito e protocolizada exclusivamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.
- 5.1.1 Não serão aceitas impugnações enviadas via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.
- **5.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o segundo dia útil à data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.3 Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
- **5.3.1 QUESTÕES TÉCNICAS ou JURÍDICAS:** deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Pregoeira e protocoladas exclusivamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.
- 5.4 Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.
- **5.4.1** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **5.4.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.
- **5.4.3** Manifestada a intenção de recorrer, logo depois de declarado o vencedor da disputa de lances, o licitante deverá apresentar, por escrito, as razões de recurso em 03 (três) dias úteis, sob pena de indeferimento, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **5.4.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, ao vencedor.
- **5.4.5** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **5.4.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



5.4.7 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.
- 6.2. O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sendo que, no caso de instrumento particular, deverá constar reconhecimento de firma através de cartório.
- 6.2.1. O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
- 6.2.2. Em se tratando de sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:

- 6.3.1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular, sendo que, no caso de instrumento particular, deverá constar reconhecimento de firma através de cartório (quanto representante);
- 6.3.2. Cópia autenticada do contrato social (nos casos do subitem 6.2.2 e instrumento particular);
- 6.3.3. Cópia autenticada do documento pessoal do credenciado à sessão de lances;
- 6.3.4. Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo III ao Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4°, da Lei n.º 10.520/02;
- 6.3.5. Certidão Simplificada e Declaração, conforme item 6.7 deste Edital, no caso de ME ou EPP.
- 6.3.6. Deverão ser apresentadas no ato do CREDENCIAMENTO as cópias autenticadas dos documentos do (todos) o(s) sócio(s) citado(s) no Estatuto, Contrato Social ou na certidão da Junta Comercial.
- 6.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados neste item 6.3, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretenso representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.
- 6.4.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 6.5. Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, eletronicamente (nos casos que couber) ou por servidor do Setor de Licitação deste Município, mediante apresentação da cópia e o original;

6.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

- **6.7**. Caso a licitante seja **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que desejarem usufruir dos beneficios adquiridos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:
- a) Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte , com registro na Junta Comercial de seu Estado e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, ambas com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;



b) Declaração assinada pelo *responsável legal juntamente com o contador da empresa*, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo sugerido no Anexo V).

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados conforme endereço no Preâmbulo no dia e hora designados para a abertura da sessão pública deste certame. Devendo ser apresentada, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº/2015 MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO
ENVELOPE "1" PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº/2015 MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO	
ENVELOPE "2" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ: ENDEREÇO: FONE/FAX: EMAIL:	

- 7.2 A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.
- **7.3** Caso ocorra à abertura do envelope nº 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope nº 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.
- 7.4 Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.
- **7.5** Juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, (**DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES**) conforme **modelo de ANEXO III, DECLARAÇÃO** dando Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4°, da Lei n.° 10.520/02.
- 7.5.1 A planilha do sistema GP Pregões deverá ser solicitada através do e-mail: licitacaopiracanjuba@hotmail.com, a qual será encaminhada pela Pregoeira, devendo ser preenchida corretamente, em estado original como o envio, obedecendo literalmente à ordem cronológica dos itens.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - Na Proposta de Preço deverão:

- **8.1.1** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- **8.1.2** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- 8.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **8.1.3.1** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "proposta de preços" o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



- 8.1.3.2 Declaração de que a empresa se compromete a entregar os produtos ofertados com prazo de garantia legal oferecido pelo fabricante. O prazo de garantia referido será contado da efetiva entrega dos mesmos perante a Instituição, sob pena de devolução dos produtos. (Não fornecemos modelo para essa Declaração).
- **8.1.3.2.1** A não apresentação de **DECLARAÇÃO** mencionada acima ensejará a desclassificação da proposta do licitante.
- **8.1.4** A licitante deverá indicar os valores unitários e globais para os produtos, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.
- **8.1.5** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de descontos e/ou de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.2 <u>Declaração que o desconto e os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período da Ata de</u> Registro de Preços (01 ano). (Não fornecemos modelo para essa Declaração).
- **8.3** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.
- **8.3.1** Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **8.4** Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- **8.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- **8.6** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **8.7** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- **9.1** Para julgamento e classificação da proposta será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade.
- **9.2** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a **proponente** que tenha apresentado a **proposta de menor preço por item, num total de 03 propostas**, que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (*dez por cento*) àquela de menor valor.
- **9.3** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do estabelecidas neste edital, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas. No caso de empate nos preços, será observado o dispositivo do artigo 45, § 2º, da Lei 8.666/93.
- 9.4 Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- **9.5** Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos crescentes e valores decrescentes, superiores e inferiores à proposta de menor preço.



- 9.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **9.7** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **9.8** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.9** Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por item, sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor valor por item.
- **9.10** Encerrada a primeira etapa de lances, a Pregoeira procederá à classificação preliminar das propostas. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência à contratação, observadas as Regras da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.11.1 Será desclassificada a **PROPOSTA** que:
- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) apresentar valor manifestamente inexeqüível;
- d) apresentar valor simbólico ou de valor zero.
- e) apresentar valor manifestamente superior ao praticado no mercado.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

10.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

10.1.2 Quanto à Habilitação Jurídica

- a) Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **10.1.3** Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 10.1.4 Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

10.2 - É obrigatória a apresentação de:

I – Declaração comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente- Anexo IV;



- II Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ANEXO VI.
- III Declaração expressa da licitante de não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Caso as declarações sejam assinadas por procurador, é imperioso que conste no instrumento procuratório tal autorização- Anexo VII.
- IV Declaração que não existirem Fatos Supervenientes ao cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Anexo VIII.
- V Modelo de Declaração de Parentesco ANEXO IX.
- OBS: Para facilitar os trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, as Declarações deverão ser preferencialmente, elaboradas individualmente, em folhas de papel timbrado da Empresa.

10.3 - Outros:

- 10.3.1 Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município sede da empresa. Caso seja cópia, a mesma deverá ser autenticada em cartório.
- 10.3.2 Alvará de Licença da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, em plena validade, conforme o caso. Caso seja cópia, a mesma deverá ser autenticada em cartório.

11 - Quanto à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
- d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS), através de Certidão Negativa de Débitos, e relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.
- 11.1.1 Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

11.2.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão publica de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão Negativa de Ações Cíveis - Todas as Comarcas, expedida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA do Estado da sede da licitante.



- 11.2.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com termo de abertura e encerramento chancelados pela junta comercial ou recibo de entrega de escrituração contábil digital SPED, <u>e apresentar também a</u> Certidão de Regularidade do Profissional), que comprovem a "boa situação financeira" da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios salvo às empresas com menos de um ano de funcionamento, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 11.2.3 Declaração datada e assinada pelo representante legal e contador da empresa, demonstrando a "boa situação financeira" com a apresentação dos cálculos dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento Geral (GEG), de conformidade com o disposto no § 5°, do art. 31, da Lei 8.666/93, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
- a) Índice de **Liquidez Geral**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula: ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)
- b) Índice de **Liquidez Corrente**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula: ILC = AC / PC
- c) Grau de Endividamento Geral, cujo valor apurado não poderá ser maior a 0,3 (zero vírgula três), obtido pela fórmula:

GEG = (PC + ELP) / AT

Os elementos contábeis contidos nas fórmulas do item anterior são assim identificados:

AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável em Longo Prazo; IT = Imobilizado Total;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo;

11.2.4 Caso algum dos índices apresentados sejam inferiores a 1 (um), a licitante deverá comprovar capital social registrado e integralizado ou patrimônio liquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, previsto no termo de referência, admitindo-se sua atualização, por meio da aplicação de índices oficiais.

11.3 Qualificação técnica

- a) A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido e/ou prestado material e/ou serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação. A cópia do Atestado de Capacidade Técnica deverá ser devidamente autenticada em Cartório.
- b) A Comprovação da Capacidade Técnica deverá ser consolidada com a juntada de "AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa)" fornecido pela ANVISA, bem como DECLARAÇÃO da proponente, na qual se afirme possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, indicando o local de suas instalações e atestando possuir aparelhamento e pessoal técnico qualificado em quantidade e numero disponíveis para realização do objeto da licitação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **12.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.
- 12.2 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.



- **12.3** Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- **12.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006).
- **12.4.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **12.4.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- **13.1.1** Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, *exclusivamente*, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital.
- **13.2** Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por telegrama, fax, e-mail ou similares, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.
- 13.3 Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos.
- 13.4 Não será admitida a fundamentação de recursos via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e/ou Carta Registrada), ou similares.
- **13.4.1** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante vencedora importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.
- 13.5 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **13.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 13.7 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.8** A adjudicação será feita por item, considerando-se o menor preço apresentado na proposta ou negociado, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e respectivos Anexos.
- **13.9** Se a licitante vencedora deixar de fornecer os bens dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito e aceita pelo Gestor do Município de Piracanjuba/GO, **caducará seu direito de vencedora**, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital e na legislação pertinente.



13.10 - Ocorrendo a hipótese prevista no item 13.9, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas da licitante vencedora, inclusive quanto ao preço e prazo.

14. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- **14.1.2** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 14.1.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.
- **14.1.4** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 14.1.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 14.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 01(um) ano a contar da data da sua publicação.
- **14.2.1** A Ata de Registro de Preços referente ao presente Pregão Presencial, terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Mural) e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no Placard Oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.
- 14.2.2 O prazo de validade do contrato não será superior a 01 (um) ano.
- **14.2.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.3** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 14.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:
- 14.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- **14.4.1.1** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- **14.4.1.2** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 14.4.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 14.4.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 14.4.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- **14.4.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 14.4.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 14.4.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 14.5 Pela Detentora quando:



- 14.5.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- **14.5.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- **14.5.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- **14.6** Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 14.6.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- **14.7** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- **14.8** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

15. DA CONTRATAÇÃO

- **15.1** Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou retirada do Instrumento Equivalente, que deverá responder no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** do ato convocatório.
- **15.2** Os fornecedores dos produtos incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- **15.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.
- 15.4 Para instruir a formalização da Requisição, o fornecedor do objeto deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da Requisição, certidões negativas de débitos para com o sistema da Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.
- **15.4.1** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- **15.5** A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem a devida anuência da Contratante, sob pena de rescisão.
- **15.6** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **15.7** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no <u>art. 65 da</u> Lei nº 8.666, de 1993.
- **15.8** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



15.9 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

16. DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

16.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta do recurso da dotação orçamentária do Município de Piracanjuba/GO, a saber:

55.01.10.301.1007.2039. 3.3.90.30 f.0525 – Fundo Municipal de Saúde – EMAD 55.01.10.302.1007.2040 3.3.90.30 f.0536 – Fundo Municipal de Saúde – MAC e SAMU

17. DO PRAZO DE FORNECIMENTO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 17.1 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- **17.2** O produto objeto desta licitação, na quantidade e especificação requisitado em tempo oportuno, deverá ser fornecido e entregue *in loco*, na data aprazada, em cilindro perfeitamente aferido na forma recomendada pela ANVISA, ABNT e INMETRO, mediante substituição do vasilhame de igual capacidade pertencente à Unidade de Saúde atendida.
- 17.3 Os produtos deverão ser fornecidos por 01(um) ano, a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.
- **17.4** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- **17.5** Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.
- **17.6** Fica a empresa responsável pela substituição do produto defeituoso no prazo Maximo de 24(vinte e quatro) horas, sem gerar ônus para a Prefeitura de Piracanjuba.
- **17.8** Os produtos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário aprazado pela Secretaria de Saúde, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.,
- **17.9** O prazo de entrega será de no máximo 04 (quatro) dias úteis, contado a partir do recebimento da Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, ou outro documento hábil, pelo fornecedor.
- 17.10 A entrega e recebimento do produto na quantidade e especificação constante da requisição deverá ser realizada na Unidade de Saúde sediada nesta cidade, identificada na Requisição, na data aprazada, em cilindro aferido na forma recomendada pela ANVISA, ABNT e INMETRO, mediante substituição do vasilhame de igual capacidade pertencente à Unidade de Saúde atendida.

18. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

18.1 A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município de Piracanjuba/GO, responsável pela emissão da requisição, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho/Ordens de Serviços/Requisições.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a data de protocolização da Nota Fiscal referente aos produtos adquiridos, que será conferida e atestada por responsável da Secretaria da Secretaria de Saúde, juntamente com as Requisições, ou documento equivalente, emitidas pelo órgão



solicitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

- 19.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 19.3 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.
- **19.4** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20. DAS PENALIDADES

- **20.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- **20.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- 20.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **20.3.1** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 20.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- **20.3.3** A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- **20.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- **20.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

21.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 033/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.



- **21.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **21.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **21.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **21.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **21.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 21.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22.DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- **22.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 033/2014.
- **22.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993</u>.
- **22.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- **22.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **22.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **22.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **22.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras do Município de Piracanjuba/GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- **22.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **22.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **22.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993</u>, ou no <u>art. 7º da Lei nº 10.520</u>, de 2002.
- **22.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- **b)** A pedido do fornecedor.

23. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do presente Pregão Presencial-SRP será a Secretaria de Saúde de Piracanjuba/GO.

24 - DAS REVISÕES DE PRECOS E ALTERAÇÕES DE MARCAS

- **24.1** O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- **24.2** O pedido deverá ser enviado ao Município de Piracanjuba/GO, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba no horário de expediente.
- **24.3** A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.
- **24.4** Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- **24.5** A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação da Assessoria Jurídica do Município e posterior ratificação da Secretaria Municipal de Administração, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.
- **24.6** A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 que será publicado posteriormente no quadro de avisos (Placard Oficial), bem como será disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.
- **24.7** O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.



- **24.8** O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.
- **24.9** Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos serviços.
- **24.10** Quando necessário, os preços vigentes e as marcas dos produtos poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.
- **24.11** As revisões de preços e as alterações de marcas terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no quadro de avisos (Placard), bem como será disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.
- **24.12** O(s) preço(s) registrado(s) e a(s) marca(s) serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no quadro de avisos (Placard), bem como será disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.
- **24.13** É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços e das marcas dos produtos.
- **24.14** Serão pagos os preços vigentes já publicados na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de entrega dos produtos na unidade da Secretaria de Saúde, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.
- **24.15** O Órgão Gestor poderá exigir a substituição dos produtos por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.
- **24.16** As mudanças das marcas implicarão em novas análises dos produtos, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

25. DA PESQUISA DE PREÇOS

- **25.1** A pesquisa de preços poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a bancos de dados de preços praticados no âmbito da Administração Pública ou a listas de instituições privadas e públicas de formação de preços.
- **25.2** As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.
- **25.3** A pesquisa de preços, a critério do Órgão Gestor ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.
- 25.4 Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.
- 25.5 Qualquer alteração na forma da pesquisa de preços deverá ser devidamente motivada.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **26.1** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- **26.2** Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.



- **26.3** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- **26.4** A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.
- **26.5** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- **26.7** Constituem como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:
- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Minuta da Proposta;
- ANEXO III Modelo sugerido Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV Modelo sugerido de Declaração de empregabilidade de menor de 18 anos;
- ANEXO V Modelo sugerido de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI Modelo sugerido de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;
- ANEXO VII Modelo sugerido de Declaração de Suspensão Temporária e de Inidoneidade;
- ANEXO VIII Modelo sugerido de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes;
- ANEXO IX Modelo sugerido de Declaração de Parentesco;
- ANEXO X Minuta da ARP.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Piracanjuba/GO, 21 de janeiro de 2016..

Jaqueline Julia de Castro Pregoeira Oficial



PREGÃO PRESENCIAL N°. 31/2015-REPUBLICADO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição faz-se necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba, na aquisição de Oxigênio Medicinal, por meio de empresa especializada no fornecimento de recarga para cilindros, para atendimento de urgência e emergência das unidades: pré-hospitalares (SAMU), Hospital Municipal, Pronto Socorro Municipal, Atendimento Domiciliar (EMAD) e demais veículos (ambulâncias):

- 1 A presente aquisição visa dar melhores condições de sobrevida à vítima de traumas diversos quando assistida pelo SAMU em ocorrências das mais diversas naturezas onde se fizer necessário o emprego de oxigênio medicinal;
- 2 A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de aquisição parcelada de oxigênio hospitalar medicinal, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para serem utilizados no Hospital Municipal no atendimento de pacientes com problemas respiratórios e também em casos cirúrgico, bem como pacientes atendidos pelo EMAD.
- 3 Ressalta-se que as aquisições dos produtos constantes do objeto deste edital são de suma importância para o Município de Piracanjuba, para que este possa continuar exercendo suas atividades habituais, propiciando aos nossos munícipes melhores qualidade e condições de vida.
- 4 Faz se necessário esta aquisição devido este ser indispensável à vida, utilizado em anestesias, reanimações cardiorrespiratórias e como terapia profilática ou curativa para diversos tipos de doenças. Usado também para administração de medicamentos através de inalações/nebulização.
- 5 O Emad utiliza este para atender os pacientes em condições de internação domiciliar que possuem doenças pulmonares crônicas e não conseguem respirar sozinhos.
- 6 O SAMU utiliza o gás, em casos de reanimação e de intubação de emergência, quando ocorre qualquer tipo de necessidade no atendimento pré-hospitalar.
- 7 No Hospital Municipal é utilizado, em internações, nebulizações e pequenas cirurgias e emergências nas unidades de internação e Pronto Socorro.
- 8 Por esses motivos faz necessária esta licitação para suprir a demanda da Secretaria de Saúde, face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde a população assistida no município.

2. OBJETO:

Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de recargas de Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades do Hospital Municipal, EMAD e SAMU do Município de Piracanjuba/Goiás, conforme quantidades e especificações abaixo relacionadas.

ITEM	und	qnt	DESCRIÇÃO
------	-----	-----	-----------



01	cilindro	300	Recarga de gás Oxigênio medicinal de aspecto físico incolor, inodoro, com grau de pureza com teor mínimo de 99,999 %, acondicionados em cilindro de oxigênio com capacidade de 1 m³
02	cilindro	600	Recarga de gás Oxigênio medicinal de aspecto físico incolor, inodoro, com grau de pureza com teor mínimo de 99,999 %, acondicionados em cilindro de oxigênio com capacidade de 7 m³
03	cilindro	600	Recarga de gás Oxigênio medicinal de aspecto físico incolor, inodoro, com grau de pureza com teor mínimo de 99,999 %, acondicionados em cilindro de oxigênio com capacidade de 10 m³

2.1 - GARANTIA

2.1.1 A Garantia dos produtos, quaisquer produtos que apresentar defeito e não estiver excluído da garantia de fabrica, será reparado ou substituído de acordo com as regras do código de defesa do consumidor, Lei 8.078/90.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMUNS:

Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de produtos comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. DA ENTREGA E FORNECIMENTO:

O fornecimento será efetuado de forma parcelada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente, no Município de Piracanjuba.

O prazo de entrega será de até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir do recebimento do Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, ou outro documento hábil, pelo fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues no Município de Piracanjuba/GO, no dia e horário aprazado pela Secretaria de Saúde, ou em outro local indicado na Requisição, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.,

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser entregues no Município de Piracanjuba sem ônus adicionais.

Os produtos, desta Licitação, deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade de no mínimo de 01 (um) ano, a partir da data de requisição e em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, INMETRO etc.

Os produtos deverão ser fornecidos por 01(um) ano, a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

17.6 Fica a empresa responsável pela substituição do produto defeituoso no prazo Maximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem gerar ônus para a Prefeitura de Piracanjuba.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

Estima-se o valor do presente objeto em R\$ 127.300,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos reais)



O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, conforme o caso.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Os produtos serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- **b) Definitivamente,** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- **b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **f)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, físcais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:



- a) Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;
- **b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- a) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- **b)** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

Ana Cláudia Coelho de Almeida Asturiano

Secretária Municipal de Saúde Gestora do Fundo Municipal de Saúde Piracanjuba/Goiás



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2015-REPUBLICADO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:	Registro de	Preços p	ara futura, eventual e parce tal Municipal, EMAD e SAM	lada aquisição de	recargas de Ox		para	
Razão Soc CNPJ: Endereço: Telefone/ Nome do Identidade Nacionali CPF do R Forma de (conforme Local de l Prazo de l Declaro q ônus que p	Fax: Representante do Representante Entrega: 04 (e Edital) Entrega: Loca Validade da Fue nos preços porventura poros que exam	te Legal: Intante Legal: Interesentante Legal: Interesentante Legal: Interesentante Interesentan	Legal: as úteis, contados a partir do respelo órgão gestor e pelos órgão (sessenta) dias s encontram-se incluídos todo dir sobre o fornecimento do obonhecemos e nos submetemos	s os tributos, enca ojeto da presente li s às condições cor	urgos sociais, fret icitação. ttidas no Edital d	e e quaisquer outro o Pregão Presencia	os al nº	
discrepân	cia nas inforr	nações e/o	n como verificamos todas a u documentos que dela fazem s cientes de todas as condição	parte.	·	·	•	
assumind		nsabilidade	por erros ou omissões existe					
ITEM	UNID	QTD	ESPCIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL		
Local e data.								
Valor Tot	Valor Total da Proposta:							
Assinatur	a do(s) repres	sentante(s)	legal(is) da empresa, sobre c	arimbo, nome e nu	úmero da identida	nde do responsável		

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

Junto com a Proposta deverá estar acompanhada da Declaração de que trata o art. 8.1.3.2 e 8.2 do Edital



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2015-REPUBLICADO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO

Ref.: PREGÃO PRESENCIA	L SRP N. xx/xxxxx – S	Sistema Reg	istro de Preços	
Prezados S	enhores,			
Piracanjuba/GO que atende a xxx/xxxx – Sistema de Registr a descrição do Anexo I deste proposta e que, até a present declarar ocorrências posteriore	, por intermédio do se todas as condições de o de Preços, e se compre Edital, desconsiderando e data, inexistem fatos	eu represen habilitação omete a entr qualquer er impeditivos	tante ou procurador, I no processo licitatório egar os produtos que lh ro que porventura houv a para sua habilitação,	ver cometido na elaboração da ciente da obrigatoriedade de
		de	de	
	(Local)			
	(Nome e assinatura do	o representa de CNPJ se		

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2015-REPUBLICADO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

(modelo)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. ${\bf V}$

DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7°, INC. XXXIII DA CF.

A en	npresa		, insc	rita no (CNPJ sob	o nº	,,	com	sede	na
	or(a) da Carteira de ns do disposto no i	, por int	termédio	do seu repr	esentante le	egal o(a) Sr(a)			
portad	or(a) da Carteira de	e Identidade	n°	SSP	e do C	CPF n°	1 1 1 1	, D	ECLA	KKA
	nprega menor de 1 zesseis) anos.	i 8 (aezoito)	anos em	trabaino i	ioturno, pe	erigoso ou ins	alubre, e nao en	nprega	meno	r ae
10 (uc.	zesseis) anos.									
O sign	atário assume respo	nsabilidade	civil e cri	minal por e	ventual fals	idade.				
Ressal	va: emprega menor	, a partir de	14 (quato	rze) anos, n	a condição	de aprendiz ().			
	_		_, em	de	201					
						_				
	Assinatura do	Representar	nte Legal							
01										
Obs.:										
- Em c	aso afirmativo, assi	nalar a ressa	ılva acima	ı .						
			•							
		(Nom	e e assina	tura do rej	presentante	e legal da licit	ante			
			Ca	rimbo de (CNPJ se ho	uver)				

PREGÃO Nº 031/15-REPUBLICADO

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa

licitante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2015-REPUBLICADO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

(modelo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
de de (Local) (Data)
(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ, se houver)
(Nome e assinatura do Contador da licitante Carimbo do CRC, se houver)

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO PRESENCIAL N°. 31/2015-REPUBLICADO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

LEGAL PARA LICITAR

A empresa	, cadastrada	no CNPJ/MF sob o nº	, estabelecida na
, por seu repr	resentante legal, DI	ECLARA junto ao Município de	Piracanjuba/GO, não haver
impedimento legal para licitar ou contrata	ar com a Administr	ração Pública, podendo participa	ur do Pregão nº. 0XX/2015-
SRP.			
Por ser verdade, o signatário assume	e responsabilidade	civil, criminal e administrativa p	por eventual falsidade.
	, de	e de	
	(Local)	(Data)	
(Nome e	assinatura do repr	esentante legal da licitante	
	Carimbo de CN	NPJ se houver)	
		,	
Obs.: Este documento é meramente e.	vemplificativo dev	endo ser anresentado em na	nel timbrado da empresa
licitante.	xempilyicuiivo uev	enuo ser upresentuuo em pup	timorado da empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2015-REPUBLICADO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

(modelo)

DECLARAÇÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DE INIDONEIDADE

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede n
, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)
portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nºSSP e do CP
nº, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial - SRP nº xxx/xxxx, não te
recebido do Município de Piracanjuba/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta en
âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impediment
de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE par
licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.
de de
(Local) (Data)
(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)
Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empres
licitante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2015-REPUBLICADO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes MODELO

(Papel timbrado da licitante)

Declaro para os fins legais, em especial para efeitos da presente LICITAÇÃO, sob as penas da lei, NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e da ARP dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

		, de de
	(Local)	(Data)
•••••	•••••	
(Nome e a	ssinatura do	o representante legal da licitante
	Carimbo	de CNPJ se houver)

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2015-REPUBLICADO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu.			, (nome completo).
CI/RG n°		, representante	
		da licitação Pregão Presenci	
possuir no seu quadro societári economia mista.	o servidor público da ativa, ou e	empregado de empresa públic	ca ou de sociedade de
-	ra os fins aqui registrados que as a, nos termos do Art. 299, do Códi	- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	sob pena de responder
	, de	de	
	(Local) (Data)	uc	
(Nome e assinatura do representa		
	Carimbo de CNPJ se	houver)	
Obs.: Este documento é mera licitante.	mente exemplificativo devendo :	ser apresentado em papel ti	imbrado da empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2015-REPUBLICADO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO X

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº

Ata de registro de preço, para : PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando ao

REGISTRO DE PREÇOS aquisição eventual, futura e parcelada para

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Processo Nº : xxxxxxxxxxx

Validade: 12(doze) meses.

FORNECEDOR REGISTRADO:

xxxxxxxxxx

ITE M	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados,conforme necessidade da Administração.



- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fíxos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

- 3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30°(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou servico não realizado.
- c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;
- d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.
- h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade,ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- 4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 0xx/2015, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;
- 5.2. Os locais referentes à entrega do objeto desta ARP serão indicados pela Secretaria de Saúde, no dia e horário aprazado pela Secretária de Saúde, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.
- 5.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada conforme as necessidades de cada Secretaria, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente, no Município de Piracanjuba.
- 5.4. O prazo de entrega será de até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir do recebimento do Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, ou outro documento hábil, pelo fornecedor.
- 5.5 A entrega e recebimento do produto na quantidade e especificação constante da requisição deverá ser realizada na Unidade de Saúde sediada nesta cidade, identificada na Requisição, na data aprazada, em cilindro aferido na forma recomendada pela ANVISA, ABNT e INMETRO, mediante substituição do vasilhame de igual capacidade pertencente à Unidade de Saúde atendida.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.



- 6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- 6.5. A PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, de cada Secretaria.
- 7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Secretário solicitante.
- 7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 0xxxxxxx/201X, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a proposta da empresa: xxxxxxxxxx, classificadas no certame supra numerado.
- 8.2. Fica eleito o foro de PIRACANJUBA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução da ARP, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor xxxxxxxxxx.

PIRACANJUBA, Estado de Goiás, aos xx (xxxxxx) dias do mês de xxxxxxx de xxxxxxx.

	AMAURI RIBEIRO
	PREFEITO DE PIRACANJUBA
_	JAQUELINE JÚLIA DE CASTRO
	PREGOEIRA
	CONTRATADA:
	XXXXXXXXXXXXXX